



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

ACRÉSCIMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 73/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA CONSTRUTORA J M EXCELENCIA JAMES EIRELI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA CONTRATANTE: A, com sede na Av. Presidente Jânio Quadros, Nº 330, , Santa Isabel, na cidade de Teresina /Estado do Piauí,, CEP: 64053- 390, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, UASG nº 158146 representado pelo seu Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA J M EXCELENCIA JAMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.471.673/0001-95, estabelecida à Rua José Torquato Viana nº 2261, sala A, Bairro: Piçarreira I, CEP 64056-670 - Teresina/PI, representada pelo Senhor James Mendes da Rocha.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato contratação da obra de engenharia para a execução da obra de reforma do refeitório e cobertura da quadra do Campus Avançado do IFPI, localizado no Dirceu Arcoverde, instruído no processo nº **23054.000289/2022-51**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **ACRESCENTAR 48,79%** (quarenta e oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, equivalente a **R\$ 98.242,43 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo/supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação passará de R\$ 201.354,55 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos para **R\$ 299.596,98 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158146/26431;
Fonte de Recursos: : 100000000;
Programa de Trabalho: 171038;
Elemento de Despesa: : 449051;
Plano Interno: L20RFP4300N;
Nota de Empenho: 2023NE000338.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 14.979,85** (quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Paulo Borges da Cunha
Representante legal da CONTRATANTE

James Mendes da Rocha
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **James Mendes da Rocha, 566.122.303-04 - Usuário Externo**, em 02/10/2023 16:22:38.
- **Gabrielly Mendes Bandeira, 070.606.313-99 - Usuário Externo**, em 03/10/2023 09:03:34.
- **Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI**, em 04/10/2023 12:04:38.
- **Gilda Lima Silva Meireles, COORDENADOR(A) - FG1 - DADM-IFPI**, em 04/10/2023 14:48:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 204559

Código de Autenticação: 22ccf40d66

